



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 326/2019

DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO
DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE
SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado por esta casa legislativa a realização de processo seletivo para contratação de profissionais da saúde pelo Município de Amparo do São Francisco, nos termos estabelecido na Lei Municipal nº 230/2011.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 84, firmado pelo Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 3º Os cargos e vagas da área da saúde a serem lançados em edital futuro são os mesmos já definidos pela Lei de Estruturação de Cargos nº 208/2009 alterado pela Lei Municipal nº 324/2019.

Art. 4º A contratação dos profissionais da área de saúde será pelo tempo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a contratação de novo profissional em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES -N. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE
Tel.:(79)3361-1068 - CNPJ.: 13.110.564/0001-29**



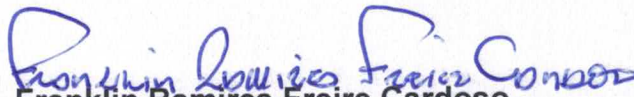
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 6º As especificações exigidas para a contratação de profissionais e critérios de aprovação e classificação na forma desta lei deverão constar em edital a ser lançado pelo Município, conforme cronograma do processo seletivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo do São Francisco/SE, 03 de Setembro de 2019.


Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal